



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano I. Número 101

Macapá

2ª-feira, 11 de Janeiro de 1965

## DECRETOS Nº 1-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.982/64-SGT.,

### RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde, em prorrogação às servidoras: Auristela Borges de Souza, Professora Auxiliar de Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 10 de dezembro de 1964 a 7 de fevereiro de 1965; e Maria Izabel Serra de Aguiar, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, sessenta (60) dias, contados no período de 28 de novembro de 1964 a 27 de janeiro de 1965; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

## Nº 2-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Conceder a Miguel Avelar, ocupante do cargo da classe de Porteiro, nível 9-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, com exercício na Representação de Belém, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 22 de dezembro de 1964 a 21 de março de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

### Nº 3-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.982/64-SGT.,

### RESOLVE:

Conceder a Juracy Farias de Oliveira, ocupante do cargo da classe de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Saúde, noventa (90) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 7 de dezembro de 1964 a 6 de março de 1965, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com os artigos 92 e 97, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

### Nr. 4-A/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.982/64-SGT.,

### RESOLVE:

Conceder a Areolina de Moraes Araújo, ocupante do cargo da classe de Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, cento e vinte (120) dias de licença, à gestante, contados no período de 7 de dezembro de 1964 a 5 de abril de 1965, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 167, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

### PORTARIAS

### Nº 6/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.724/64-SGT.,

### RESOLVE:

Conceder a Filomena Gonçalves Brandão, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Escriuario, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Serviço de Administração Geral, seis (6) meses de licença especial, contados nos períodos de 4 de janeiro a 4 de abril de 1965 e 1º de setembro a 30 de novembro de 1965, de acordo com o artigo 116, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício compreendido no período de 1º de agosto de 1951 a 1º de agosto de 1961.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

### Nr. 7/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

Pôr a disposição do Departamento dos Correios e Telégrafos — Agência de Macapá, pelo prazo de um (1) ano, contado no período de 6 de janeiro de 1965 a 6 de janeiro de 1966, nos termos do artigo 34, parágrafo único da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira da Circular nº 14, de 17 de junho de 1956, da Presidência da República, Waldir Pontes de Sena, ocupante do cargo da classe «B», da série de clas-

ses de Auxiliar de Portaria, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Produção, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto.

### Nr. 8/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

### RESOLVE:

~~Designar, Francisco Bahia de Araújo, ocupante do cargo da classe de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Terras e Colonização, para viajar até as capitais do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e São Paulo, a fim de tratar de assuntos de interesse daquela Divisão, e realizar um curso de Mecanografia na Fábrica Olivetti S/A, sem perda de seus vencimentos e demais vantagens inerentes, ao cargo que exerce na Administração Amapaense.~~

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

### Nr. 9/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8.009/64-SGT.,

### RESOLVE:

Designar, nos termos do item I, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Milton de Souza Correa, ocupante do cargo da classe de Inspetor de Ensino Primário, nível 11, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para exercer a função grati-

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

# EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ'

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Semestre . . . . .	Cr\$ 2.000,00
Ano . . . . .	Cr\$ 4.000,00
Numero avulso . . . . .	Cr\$ 20,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

ficada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Coordenação, daquela Divisão, vago em consequência da dispensa, a pedido, de João Franzolin Neto, a contar de 1º de janeiro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 10/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Determinar à Comissão de Inquérito Administrativo designada pela Portaria nº 912/64-GAB, de 30 de novembro de 1964, apurar as irregularidades referentes à venda do latex e serambi, surgidas no decorrer do Inquérito destinado a apurar irregularidades constatadas no cumprimento do convênio firmado entre o Governo do Amapá e o Escritório Técnico de Agricultura, ETA-54, para o desenvolvimento da cultura de seringueira, neste Território.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 11/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.882/64-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Jorge Luiz Barata, ocupante do cargo da classe de Inspetor da Guarda Territorial, nível 14-A, do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, (6) meses de licença especial, contados no período de 3 de janeiro a 3 de julho de 1965, de acordo com o artigo 116 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor haver completado mais um decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 25 de abril de 1954 a 25 de abril de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 12/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Ofício número 580/64-DP,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Lucimar Amoras Del Castillo, ocupante do cargo da classe de Professor de ensino Secundário, nível 19, do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, da função gratificada, símbolo 6-F, de Coordenador da Divisão de Produção, a contar de 31 de dezembro de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 13/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 580/64-DP.,

RESOLVE:

Elogiar, Lucimar Amoras Del Castillo, ocupante do cargo da classe de Professor de Ensino Secundário, nível 19, do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, pela extraordinária dedicação, zelo e eficiência demonstrado à causa pública, quando a frente da Seção de Coordenação da Divisão de Produção.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 14/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 580/64-DP,

RESOLVE:

Designar, nos termos do item 1, do artigo 145 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aluizio Botelho da Cunha, ocupante do cargo da classe de Taquígrafo, nível 14-B, do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração

Geral, para exercer a função gratificada, símbolo 6-F, de Chefe da Seção de Coordenação da Divisão de Produção, vago em consequência da dispensa, a pedido, de Lucimar Amoras Del Castillo, a contar de 1º de janeiro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 15/65-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.011/64-SGT.,

RESOLVE:

Aplicar a Francisco Oliveira Filho, ocupante do cargo da classe de Guarda Territorial, nível 8-A, do Quadro de funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dez (10) dias de suspensão, contados no período de 5 a 14 de janeiro de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor vir demonstrando negligência nos serviços que lhes são confiados, infringindo desse modo os itens VI e VII, do artigo 194 da Lei nº 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 7 de janeiro de 1965.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto



Nr. 923/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 7.653/64-SGT,

Resolve:

Aplicar a Raimundo Luiz de Sá Costa, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Pedreiro, nível 8, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Obras, cinco (5) dias de suspensão, contados no período de 11 a 15 de novembro de 1964, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor encontrar-se, quando de serviço de vigia no Abrigo dos Velhos, em completo estado de embriaguez alcoólica, infringindo, desse modo, os itens VI e VII, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52.

Palácio do Governo, em Macapá, 10 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nº 926/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Roberto Rocha Souza, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 2-C, de Secretário Geral do Território, para exercer, interinamente, o cargo de Governador, símbolo 1-C, durante o impedimento do seu titular General Luiz Mendes da Silva, que viajará ao sul do país, no interesse da Administração amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 927/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar Alceu Paulo Ramos, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Serviço de Administração Geral, para responder pelo expediente da Secretaria Geral do Território, durante o impedimento de seu titular, Senhor Roberto Ro-

cha Souza, que se encontra respondendo pelo Governo amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva  
Governador

Nr. 928/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (E.S.P.V.E.A.), pelo prazo de um (1) ano, contado no período de 1º de dezembro de 1964 a 1º de dezembro de 1965, nos termos do artigo 34, parágrafo único, da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, combinado com a norma primeira da Circular nr. 14, de 17 de junho de 1956, da Presidência da República, Orlandina Souza do Nascimento, ocupante do cargo da classe de Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, sem prejuízos dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo.

Palácio do Governo, em Macapá, 14 de dezembro de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 930/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Designar, Walter Batista Nery, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Almojarife, nível 16, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, para exercer a função de Encarregado do Almojarifado Geral do Governo amapaense.

Palácio do Governo, em Macapá, 17 de dezembro de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

Nr. 931/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

RESOLVE:

Repreender, nos termos do item I, do artigo 201, combinado com o artigo 203, todos da Lei nr. 1.711, de 23 de outubro de 1952, as servidoras: Guajarina Duarte Mendes, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11; Ibéria Nascimento Galvão, Professora do Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11; e Noema de Andrade Pontes, Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Educação, por haverem deixado de comparecer à Junta Médica que estava determinada.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de dezembro de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

N. 937/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista as razões apresentadas no Ofício nr. 6/64-G.T., capeado ao Processo nr. 7.833/64-SGT, do Senhor Presidente do Grupo de Trabalho, designado pela Portaria nr. 766/64-GAB, de 12 de outubro de 1964.

RESOLVE:

Ex-vi do parágrafo único, do artigo 220, da Lei n. 1.711, de 23 de outubro de 1952, prerrogar os trabalhos do referido Grupo por mais sessenta (60) dias.

Palácio do Governo, em Macapá, 18 de dezembro de 1964.

Roberto Rocha Souza  
Governador Substituto

### Estatutos do Alvorada Futebol Clube

(Continuação do número anterior)

#### CAPÍTULO III

##### Da Admissão de Sócios

Art. 7º — Os sócios serão admitidos:

a) — Contribuintes e atletas, em sessão da Diretoria.

Parágrafo único — A proposta para admissão dos sócios, será em modelo impresso, adotado pelo clube, preenchendo os seguintes requisitos:

a) — Estar assinada pelo proposto e sócio proponente;

b) — Declarar por extenso a classe de sócio a que deve pertencer o proposto, assim como, nome, data do nascimento, profissão, estado civil e lugar de sua ocupação.

c) — Aprovada a proposta pela Diretoria, a Secretaria fará a necessária comunicação por escrito ao sócio aceito, o qual após os pagamentos das contribuições previstas no art. 6., letra b, entrará imediatamente no gozo de seus direitos sociais.

d) — As propostas para admissão de sócios, necessitarão para serem aceitas, da metade e mais um da votação, dos membros presentes.

e) — Os sócios Atletas serão considerados como tal, após serem submetidos a indispensável experiência técnica.

Art. 8º — A readmissão de sócios obedecerá ao mesmo processo estatuído para sua admissão.

Art. 9º — Não poderão ser readmitidos os sócios que tiverem sido punidos com expulsão.

#### CAPÍTULO IV

##### Dos Deveres dos Sócios

Artigo 10º — São deveres dos sócios:

a) — Cumprir fielmente os Estatutos e resoluções da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Diretoria, direta ou indiretamente, para o progresso moral e material do clube.

b) — Pagar pontualmente as suas contribuições e qualquer outro compromisso pecuniário que tenha com o clube.

c) — Manter a máxima compostura, decência e respeito na sede social, em seu campo, ou em qualquer outro lugar onde o clube estiver representado.

d) — Aceitar e exercer, com dedicação, o cargo para qual for eleito, salvo impedimento relevante.

e) — Apresentar a carteira social acompanhada do recibo do mês corrente, sempre que pretender utilizar-se de seus direitos sociais.

f) — Discutir os assuntos sujeitos à deliberação da Assembléia Geral, com urbanidade e calma, respeitando as deliberações contrárias.

g) — Participar por escrito à Diretoria, a mudança de domicílio, estado civil, ou quando tenha de ausentar-se do Território, temporária ou definitivamente.

h) — Adquirir um exemplar dos Estatutos, a fim de não poder alegar ignorância do que nele estiver prescrito.

(Continua no próximo número)

Preço do Exemplar  
Cr\$ 26,00

**Justiça dos Territórios**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MACAPÁ

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS JURADOS SORTEADOS**

O Doutor Germano Bonow Filho, Juiz de Direito da Comarca de Oiapoque, com jurisdição prorrogada a esta de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, por nomeação legal, etc.

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que, nos têrms do art. 433 do Código de Processo Penal, da lista de oitenta (80) Jurados desta Comarca, os vinte e um (21) abaixo relacionados, foram sorteados para servirem nas próximas sessões do Tribunal do Juri, a ter início no dia vinte e cinco (25) do próximo mês de Janeiro do ano vindouro de 1.965 às oito (8) horas:

1 — Walter Banhos de Araújo	Func. Público
2 — Carlos de Sousa Brito	Func. Público
3 — José Figueredo de Sousa	Func. Público
4 — Mair Naftaly Bemerguy	Func. Público
5 — José Maria Marquez Ferreira	Bancário
6 — José Alberto Pinho de Sousa	Comerciante
7 — Dorival Nunes de Lemos	Func. Público
8 — Francisco Moutinho	Comerciante
9 — Laurindo Banha	Comerciante
10 — Clark Charles Platon	Engenheiro
11 — Nazaira de Almeida Café	Func. Público
12 — João dos Santos Furtado	Func. Público
13 — Paulo Conrado Bezerra	Func. Público
14 — Altair Cavalcante Lemos	Func. Público
15 — Ubiracy de Azevedo Picanço	Func. Público
16 — Christiano Argemiro de Sousa Czan	Bancário
17 — José Durval Alcântara da Cruz	Contador
18 — Zilomar Vicente da Rocha e Silva	Conferente
19 — Deoneto Mont'Alverne Moreira	Func. Público
20 — Messias Guedes de Oliveira	Func. Público
21 — Amujacy Borges de Alencar	Func. Público

Todos residentes neste Município e Comarca.

Notifica pois a todos os Jurados supra relacionados para comparecerem à sala destinada as reuniões do Tribunal do Juri desta Comarca, no edificio do Forum, no dia e hora marcados e nos mais dias seguintes, enquanto durar as sessões, sob pena de multa se, intimados, não comparecerem. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital que, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e três dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (1.964). Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, substituto do Escrivão, datilografo e subcrevi.

Germano Bonow Filho  
Juiz de Direito

**Prefeitura Municipal de Macapá**

(Cont. do número anterior)

Artigo 421º — Os côches, féretros ou outros materiais utilizados no serviço funerário não poderão ser mantidos à vista do público nos locais ou depósitos onde se guardem.

Artigo 422º — As demais condições de prestação de serviço funerário em regime de livre concorrência, são aplicáveis as disposições dos artigos 418º e 421º.

§ 1º — As empresas ou particulares a que se refere este artigo não poderão, sob qualquer pretexto, negar-se a atender as encomendas de caixões ou serviços de sua especialização que lhes sejam feitas.

§ 2º — A prestação de serviço funerário, a que se refere este artigo, deverá ser feita mediante o pagamento de taxas fixas anualmente, com necessária discriminação de classe. As tabelas, de que se enviará cópia a Prefeitura para efeito de fiscalização, serão afixadas em lugar visível no estabelecimento e publicadas na imprensa ou órgão oficial do Governo do Território.

Artigo 423º — As infrações

Ministério da Fazenda

**Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá**

Exercício de 1964

EDITAL Nr. 16/64

Com prazo de três dias

Pelo presente Edital, em cumprimento ao despacho do Senhor Preparador, Agente Fiscal do Imposto Aduaneiro José Durval Alcântara da Cruz, proferido no processo número 2765, de 28 de dezembro fluente, que tem por base a apreensão de duzentas e vinte (220) caixas de uisque da marca «WHITE HORSE», procedentes da Guiana Francesa. Referida mercadoria foi apreendida como contrabando a bordo do iate «Triunfante», desacompanhada de quaisquer documentos que comprovassem sua entrada legal no país.

Intimo o dono ou donos da mercadoria apreendida a apresentarem nesta Mesa de Rendas as alegações que forem a bem de seus direitos, dentro do prazo de três dias, sob pena de revelia.

Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá, 29 de dezembro de 1964.

Ivonélio Calheiros Lopes  
Escrivão

José Durval Alcântara da Cruz — Preparador

ao disposto no artigo anterior serão punidas com multa de Cr\$ 500,00 a Cr\$ 5.000,00 elevada ao dôbro nas reincidências.

Artigo 424º — O presente Código entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 30 de Outubro de 1.964.

René de Azevedo Limonchi  
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 30 de Outubro de 1.964.

Uadih Charone  
Diretor do Departamento de Administração

**PORTARIA**

Nr. 321/64-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, Reginaldo de Castro Maia, Aux. Fiscalização, nível 9, do Quadro de Funcio-

nários desta Prefeitura, para seguir até Belém, Estado do Para, a fim de tratar de assuntos relacionados com a Prefeitura, junto a Alfândega de Belém, e Banco de Crédito da Amazônia.

Cumpra-se Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de dezembro de 1.964.

René de Azevedo Limonchi,  
Prefeito Municipal de Macapá.

**Plantão de Farmácia**

Período de 11 a 22 de  
Janeiro de 1.965

- » 11 S — Serrano
- » 12 T — Zagury Filial
- » 13 Q — Povo
- » 14 Q — D. Nova Vida (ant. L. Ouro)
- » 15 S — Zagury Matriz
- » 16 S — Central
- » 17 D — Serrano
- » 18 S — Zagury (Filial)
- » 19 T — D. Povo
- » 20 Q — D. Nova Vida (ant. L. Ouro)
- » 21 Q — Zagury (Matriz)
- » 22 S — Central

Prêço do Exemplar  
**Cr\$20,00**